

§2º, incisos I, II e III; 158, inciso II; 159, inciso IX; e 160, inciso I; todos da Lei 5.406/69, que podem ensejar a pena de cassação de aposentadoria. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo a acusada, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificada, para, desajeando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira
Delegado de Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

QUINTA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 205/CGPC/2019, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 23/10/2019, para promover a instrução do PAD nº. 248.995/19, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital a servidora NORMA MARIA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, nível Especial, Masp 340.922-4, aposentada, para se ver processar até julgamento final das imputações que lhe foram atribuídas no referido processo, as quais encontram-se previstas nos artigos 144, incisos III e VI; c/c 149; 150, incisos XXV e XXXIV; 152, §2º, incisos I, II, III e IV; 158, inciso II; 159, incisos II, VII e IX; c/c 160, inciso I; todos da Lei 5.406/69, que podem ensejar a pena de cassação de aposentadoria. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo a acusada, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificada, para, desajeando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira
Delegado de Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

QUINTA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo, Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira – Delegado de Polícia, designado pela Portaria nº 189/CGPC/2018, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no “Minas Gerais” do dia 27/11/2018, para promover a instrução do PAD nº. 251.931/19, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelo motivos expostos nos autos, CITA pelo presente Edital o servidor WESLEY SILVA BARBOSA, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.241.964-4 para se ver processar até julgamento final das imputações que lhe foram atribuídas no referido processo, as quais encontram-se previstas no artigo 158, inciso I, §1º; da Lei 5.406/69, que enseja aplicação da pena de demissão. O processo em questão se encontra à disposição para consulta e carga nesta 3ª Comissão Processante, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil (rua Gonçalves Dias, 2553 – bairro Santo Agostinho/BH - 4º andar – tel. (31) 3348-6113), podendo o acusado, pessoalmente ou através de procurador constituído, acompanhar todos os atos processuais, indicar e inquirir testemunhas e o mais que for necessário para o exercício da ampla defesa. As reuniões da Comissão serão realizadas nos dias úteis, na sala de audiência desta Corregedoria, ou em outro local se necessário for, com prévia designação, data e horário. E assim sendo, fica, desde já, notificada, para, desajeando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, apresentar defesa prévia/preliminar em face dos fatos que lhe foram imputados, inclusive podendo ofertar rol de testemunhas, no máximo de 10 (dez), consoante dispõe o artigo 180 da Lei 5.406/69, SOB PENA DE REVELIA. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Eu, Helbert Castanheira Vieira, Secretário da Comissão que o digitei.

Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira
Delegado de Polícia - Nível Especial
Presidente da Comissão Processante

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

21 1411160 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

A PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977, resolve:

PORTARIA Nº 7189:

Dispensar DANIEL SOBREIRA RODRIGUES, Técnico de Nível Superior, de responder internamente pelo cargo em comissão de Chefe de Centro da EPAMIG Centro Oeste, na função de Chefe Geral de Centro, para a qual foi designado pela Portaria nº 7040 de 09/03/2020. Em vigor a partir de: 01/09/2020. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 7190:

Designar JULIANA CARVALHO SIMÕES, Técnico de Nível Superior, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro da EPAMIG Centro Oeste, na função chefe geral de centro. Em vigor a partir de: 01/09/2020. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 7192:

Dispensar MARINA TEIXEIRA VALENTE, Engenheira Civil, de exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, para a qual foi designada pela Portaria nº 7052 de 19/03/2020. Em vigor a partir de: 15/09/2020 com efeitos retroagindo a 10/08/2020. Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 7193:

Designar MARCELA LAGUARDIA GUIMARÃES, Engenheira Civil, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, ficando estabelecida sua lotação na Divisão de Obras e Serviços Gerais - DVOS do Departamento de Administração - DPAD. Em vigor a partir de: 15/09/2020 com efeitos retroagindo a 01/09/2020. Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 7206:

Dispensar ISIS RODRIGUES TOLEDO RENHE, Técnico de Nível Superior, de exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Coordenadoria de Transferência e Difusão de Tecnologia da EPAMIG Instituto de Laticínios Cândido Tostes - EPAMIG ILCT, para o qual foi designada pela Portaria nº 6761, de 03/07/2018. Em vigor a partir de: 01/10/2020. Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 7207:

Designar GISELA DE MAGALHÃES MACHADO MOREIRA, Técnico de Nível Superior, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Coordenadoria de Transferência e Difusão de Tecnologia da EPAMIG Instituto de Laticínios Cândido Tostes - EPAMIG ILCT. Em vigor a partir de: 01/10/2020. Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

19 1410157 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

PORTARIA 17/2020

Regulamenta o processo de composição das Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho e da Comissão de Recursos no âmbito do FCS e dá outras providências. APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 71/2003, de 30 de junho de 2003, em observância ao Art. 13, do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e art. 30 do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO o regulamento para a eleição dos servidores que integrarão as Comissões de Avaliação de Desempenho e da Comissão de Recursos.

Art. 2º As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED deverão ser paritárias e possuir no mínimo 2 (dois) membros:

I – a chefia imediata formal, obrigatoriamente;

II- 01 (um) membro eleito ou indicado pelos servidores em exercício na mesma unidade administrativa ou coordenação a que estão subordinados.

§ 1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, 01 (um) suplente para o membro eleito pelos servidores a serem avaliados.

§ 2º Os trabalhos das Comissões de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes a chefia imediata e o membro eleito ou indicado pelos servidores a serem avaliados.

§3º Os servidores que estiverem ocupando cargo de provimento em comissão ou em exercício de função gratificada serão avaliados somente pela chefia imediata, nos termos do Decreto nº 44.559 de 29/07/2007, e Decreto nº 45.851 de 26/12/2011, excetuando aqueles que exercem função gerencial e os ocupantes de cargo de provimento em comissão de direção ou chefia, abrangidos pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a metodologia da Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP.

Art. 3º Na hipótese de o servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado nos termos da legislação vigente, a comissão de AED e a comissão de Avaliação de Desempenho Individual serão compostas exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvada a chefia imediata formal do servidor avaliado.

Parágrafo único- Na impossibilidade de atendimento do caput, aplica-se o disposto no Art. 2º.

Art. 4º São elegíveis todos os servidores efetivos em exercício nas unidades administrativas dos servidores a serem avaliados, observada, no mínimo, uma das seguintes regras de nível hierárquico:

I- a escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado; ou

II- o nível de escolaridade do servidor que vai compor as referidas Comissões deverá ser igual ou superior ao do avaliado; ou

III- o posicionamento na estrutura organizacional do servidor que vai compor a Comissão de Avaliação deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.

§ 2º Na impossibilidade de se formar Comissão de Avaliação nos termos do caput desse artigo, esta poderá ser constituída por servidor indicado pelo avaliado, preferencialmente com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na FCS.

Art. 5º Para fins de composição de comissão de avaliação de desempenho, é vedado ao servidor:

I- ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente; e

II- ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 6º A participação no processo de eleição obrigatória para todos os servidores efetivos ou em estágio probatório, ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada, observando-se as disposições contidas no art. 16 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e no art. 32 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – É vedada a participação de servidores em período de estágio probatório nas Comissões, ressalvada a impossibilidade de formação das referidas comissões.

Art. 7º A eleição dos membros a que se refere o inciso II do art. 2º ocorrerá em cada unidade administrativa da FCS no período a ser divulgado pela Gerência de Recursos Humanos, internamente.

§1º A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, não sendo permitido por meio de proclamação.

§2º Serão considerados válidos os votos que apresentarem a indicação de somente 01 (um) servidor na cédula de votação.

§3º Serão desconsiderados os votos nulos ou em branco, rasurados ou que apresentarem a indicação de mais de um servidor.

§4º A apuração da eleição dar-se-á logo após o encerramento da votação, com divulgação imediata dos membros eleitos.

§5º A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de eleitores presentes.

§6º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada unidade administrativa ou coordenação, sendo suplente o segundo mais votado.

§7º Havendo 2 (dois) ou mais servidores com o mesmo número de votos, o critério de desempate será o de antiguidade (maior tempo de serviço na FCS). Havendo empate novamente, o critério de desempate será o de maior tempo de exercício na unidade.

§8º O servidor que por motivo de ausência, em decorrência de férias regulamentares, férias-prêmio, licença médica ou outros impedimentos e afastamentos, que não participará da eleição, será avaliado pela Comissão de Avaliação constituída na sua unidade administrativa.

Art.8º O mandato dos membros eleitos terá vigência de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 9º A chefia imediata deverá enviar memorando à Gerência de Recursos Humanos contendo a súmula da reunião de eleição do membro e suplente, e a lista de nome dos presentes, assinada na reunião, no prazo estabelecido pela referida Gerência.

Art. 10 A Comissão de Recursos será composta pelos seguintes servidores indicados pela Presidência da FCS: Maria de Fátima Pacheco Fleury, MASP72144-4, Celeste de Alcântara Mayrink, MASP 1035845-5 e Glauber Ronaldo de Castro, MASP1072314-6.

§1º Ficam designados como suplentes da Comissão de Recursos, nos termos do § 3º do Art. 18, do Decreto 44.559, de 2007 e § 2º do Art. 34, do Decreto 45.851, de 2011 os servidores: Claudia Zagnoli Torquetti Lima, MASP 922311-6 e Eustáquio Barbosa dos Santos, MASP 1035829-9.

§2º O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I- ele tenha avaliado; ou

II- seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§3º O mandato dos membros da Comissão de Recursos terá vigência

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA

Presidente: Carlos Eduardo Tavares de Castro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA (Referência legal: §3º, art.73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art.1º da EC nº61, de 21/12/2003)							
Demonstrativo de Despesas com Remuneração – Ano: 2020 – 3º Trimestre						(em Reais)	
Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Desembolso Trimestre
	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	
Direção Superior	288.492	16	328.659	16	645.128	16	1.262.279
Encargos	105.658	-	132.660	-	206.631	-	444.949
Sub-Total(1)	394.150	16	461.319	16	851.759	16	1.707.228
Gerência	3.095.890	134	3.087.576	135	3.096.920	135	9.280.386
Recrutamento Amplo	146.313	10	146.597	10	146.612	10	439.522
Nível Superior	9.935.670	711	10.010.172	711	10.003.019	707	29.948.861
Administrativa, Operacional, Téc. Adm. e Téc Operacional	39.698.944	10.425	39.747.434	10.420	40.085.353	10.413	119.531.731
Encargos	63.141.281	-	64.359.752	-	64.511.143	-	192.012.177
Sub-Total(2)	116.018.098	11.280	117.351.531	11.276	117.843.047	11.265	351.212.677
TOTAL	116.412.248	11.296	117.812.850	11.292	118.694.806	11.281	352.919.905

A DIRETORIA

21 1411062 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 50, 21 DE OUTUBRO DE 2020.
Delegação de competência de chefia imediata para fins de ADI (AED e ADGP).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição prevista no §1º do art.93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do § 1º do art.10 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 (art. 2º do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e inciso II do art. 2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008),

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência de chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual aos servidores constantes no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Cabe às chefias imediatas delegadas, todas as competências relativas à função de avaliador, previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 (Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Unidade Administrativa: Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	
Eliane Quaresma Caldeira de Araújo	907237-2
Wesley Barbosa Severino	1475574-8
Juliana de Melo Cordeiro	1168986-6
Rodrigo Marques da Costa	1163703-0
Claryssa Christina Figueiredo Almeida	1361759-2
Cleber Alves Machado	959732-9
Bruno Leonardo Seixas Simoca	1214193-3
Luiza Mara da Silva Lima	1473052-7
Jailane Devaroop Pereira Matos	1303345-1
Unidade Administrativa: Gabinete	
Nádia da Silva passos	1379793-1
Unidade Administrativa: Diretoria de Logística e Aquisições	
Denise Cristina Chaves Serpa	1478216-3
Tatiane Emiliana de Oliveira	1484830-3
Adelmo Pinto de Souza	1167100-5
Alexandre Miguel de Andrade Souza	667566-4

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

Elizabeth Juca e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

21 1410968 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5405 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede progressão a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual, de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da Resolução Nº 5405 de 20 de outubro de 2020)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
6684120	TEREZINHA DE JESUS DA MATA DIAS	AFRE	II	F	II	G	07/09/2020
6691398	ROBERTA DE ANDRADE FERNANDES	GEFAZ	II	D	II	E	27/09/2020
6699243	ELLEN APARECIDA DO CARMO ARAUJO	TFAZ	III	B	III	C	15/10/2020

*Replicado tem em vista incorreção no número da Resolução, onde se lê nº 5404, leia-se 5405.

21 1411130 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5407 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga os Valores Adicionados Fiscais – VAF – e fixa os índices do VAF dos municípios, em caráter provisório, na parcela do ICMS que lhes pertence, para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e na alínea “a” do inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.950, de 15 de maio de 2020, e considerando a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ – nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0024.06.087348-6/001, de 30 de janeiro de 2020, impetrado pelo município de Aimorés, em que o município obteve o provimento do recurso para suspender a proporcionalidade no cálculo do VAF relativo à geração de energia elétrica produzida pela Usina Hidrelétrica Aimorés/CEMIG;

considerando a decisão do STJ nos autos do Recurso nº 14238-MG referente ao MS-TJMG nº 1.0000.00.118.922-4/000, impetrado pelo município de Ouro Preto, relativo ao VAF das empresas Minas da Serra Geral S/A e Ferteco Mineração S/A;

considerando a decisão no MS nº 1.0000.07.45804-6/000, impetrado pelo município de Araruama, referente à geração de energia elétrica produzida pela UHE Amador Aguiar I e II (Capim Branco), I.E. 035.257054-0140, concedendo-lhe a segurança para que a totalidade